22

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI Nº 16/76
D O C U M E N T O Nº450/76

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Secretaria da Câmara,os seguintes cargos:
- 01 (um) de motorista, com os vencimentos mensais de CR$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa cruzeiros), a ser provido por concurso.
- 02 (Dois) de servente, com os vencimentos mensais de CR$ 717,60 (Setecentos e dezessete cruzeiros, e sessenta centavos).

Artigo 2º - Um dos cargos de servente deverá ser provido por concurso, e o restante, por servidor que vem exercendo essas funções, por contrato, há mais de 10 anos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 20.4.76

CARLOS ANTONIO MENON - PRESIDENTE

OSWALDO MARQUES - 1º SECRETÁRIO

RUTH DE JESUS - 2º SECRETÁRIO

D.B.

Proc. 35/76